



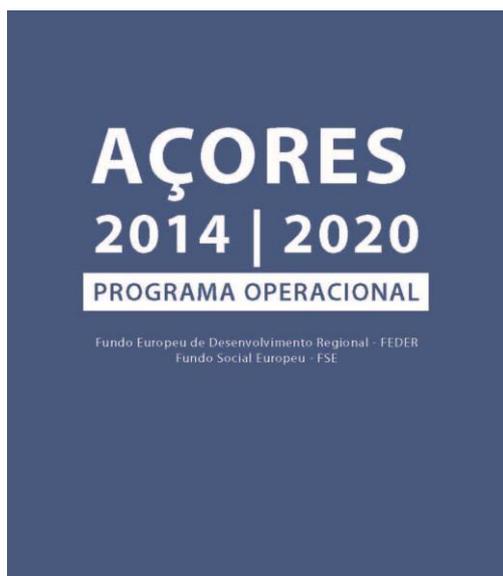
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Aviso Nº ACORES-52-2019-51

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020

Eixo Prioritário 3

Competitividade das Empresas Regionais



Prioridade de Investimento 3.2

“Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização”

Objetivo Específico 3.2.1

“Reforçar a capacitação empresarial visando a abertura das empresas regionais aos mercados externos”

Tipologia de intervenção

“Projeto simplificado”
Vale Exportar Açores



Índice:

Preâmbulo.....	3
I. Objetivos e prioridades visadas.....	3
II. Tipologia das operações e modalidade de candidatura.....	4
III. Natureza dos beneficiários.....	4
IV. Área geográfica de aplicação.....	5
V. Âmbito setorial	5
VI. Condições específicas de acesso	5
VII. Regras e limites à elegibilidade de despesas	7
VIII. Critérios de seleção das candidaturas	7
IX. Limite ao número de candidaturas	7
X. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	7
XI. Forma e limite dos apoios	7
XII. Modalidades e procedimentos para apresentação de candidaturas.....	7
XIII. Procedimentos de análise e decisão de candidaturas.....	8
XIV. Aceitação da decisão	9
XV. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	9
XVI. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	9
XVII. Organismo intermédio responsável pela análise.....	9
XVIII. Modalidades e procedimentos para apresentação, análise e decisão dos pedidos de pagamento.	10
XIX. Divulgação de resultados e pontos de contacto	10
XX. Contactos	10



Preâmbulo

Num contexto de integração económica de amplitude global, caracterizado por fatores facilitadores como são o caso das tecnologias e da mobilidade de capitais, bens e pessoas, as empresas têm como imperativo a definição de estratégias e de ações que lhes permitam ser competitivas, aproveitando as oportunidades decorrentes da expansão dos mercados em que potencialmente podem operar.

O objetivo estratégico definido pelo Governo dos Açores de fomento das exportações, assenta em pressupostos como o do reforço das competências de exportação por parte das empresas, favorecendo a penetração e posicionamento das mesmas em novos mercados, numa lógica de transversalidade a todos os setores de atividade.

Por outro lado, o Governo dos Açores assumiu como objetivos definidos no âmbito da Marca Açores, o seu posicionamento como um dos pilares da promoção interna e externa da Região, afirmando-se como uma marca global de referência, que identifica a oferta dos Açores com vista ao fomento da base económica de exportação e de acesso a novos mercados.

Para as empresas açorianas, a entrada em mercados externos possibilita a redução da sua dependência dos mercados domésticos, incentivando por outro lado a criação de valor por via da inovação e a diferenciação dos seus produtos e serviços, tornando-as igualmente mais resilientes a efeitos conjunturais adversos.

Com o objetivo de reforçar a capacitação das empresas açorianas, na entrada em mercados externos, indo de encontro ao preconizado no Programa Operacional dos Açores 2020, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 62/2019 de 6 de maio, foi criada a medida “Exportar Açores” enquanto projeto simplificado especificamente direcionado para as empresas PME com estabelecimento na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos daquela resolução, o “Vale Exportar Açores” é utilizado exclusivamente na contratação de serviços no domínio da exportação de produtos e serviços, prestados por empresas que tenham sido acreditadas no âmbito do processo próprio de acreditação e que, por essa via, façam parte da Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos e Serviços, no âmbito do “Vale Exportar Açores”.

O processo de candidatura é disponibilizado, em contínuo e aberto, aos potenciais interessados na aquisição de serviços no domínio da exportação de produtos e serviços, nos termos a seguir descritos.

I. Objetivos e prioridades visadas

Com o objetivo de promover a capacitação na entrada em mercados externos, por parte de empresas PME, com sede nos Açores, foi inserida na prioridade de investimento 3.2: Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização, uma ação com vista ao reforço da capacitação empresarial, visando a abertura das empresas regionais aos mercados externos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice-Presidência do Governo dos Açores

Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

O “Vale Exportar Açores” surge no contexto de uma globalização económica, cada vez mais integrada, em que importa saber aproveitar as oportunidades decorrentes da expansão dos mercados em que potencialmente as empresas açorianas podem operar.

O objetivo específico deste concurso consiste em definir as condições do apoio a projetos simplificados promovidos por micro, pequenas e médias empresas, através da contratação de serviços no domínio da exportação de produtos e serviços prestados por empresas que façam parte da Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos e Serviços, no âmbito do “Vale Exportar Açores”.

II. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos que se insiram no âmbito da exportação de bens e serviços com o Selo Marca Açores, designadamente ao nível da concretização de planos de ação orientados para o mercado exterior, particularmente nas vertentes da comercialização, das estratégias de digitalização, comunicação e marketing, da logística e do apoio jurídico, sendo obrigatório investimento na componente diagnóstico, evidenciando o problema a solucionar, investimento na componente operacional, onde seja evidenciado a solução para o problema identificado, sendo ainda, acessoriamente, elegível investimento na componente de exploração e conhecimento de mercado.

As candidaturas seguem um regime simplificado, nomeadamente no que respeita a critérios de seleção e prazos de decisão.

Só se podem candidatar aos apoios do “Vale Exportar Açores” as micro, pequenas e médias empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, instaladas na Região Autónoma dos Açores.

As empresas que se candidatem ao “Vale Exportar Açores” apenas podem contratualizar a aquisição de serviços junto das empresas prestadoras de serviços no domínio da exportação de produtos e serviços registadas especificamente para o efeito e inseridas na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos e Serviços, as quais podem ser consultados no seguinte endereço eletrónico: <http://poacores2020.azores.gov.pt>.

Para efeitos do cálculo do montante das despesas elegíveis, apenas são considerados os valores declarados pelo promotor do projeto que correspondam aos custos médios do mercado para a respetiva tipologia de investimento, devendo a Autoridade de Gestão, caso não se verifique essa correspondência, definir o montante máximo de despesas elegíveis.

III. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são as micro, pequenas e médias empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.



IV. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação na Região Autónoma dos Açores, devendo nesta localizar(em)-se o(s) estabelecimento(s) onde se desenvolve o projeto da empresa que solicita o apoio à prestação de serviços no âmbito do “Vale Exportar Açores”.

V. Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para as atividades relacionadas com as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores, com o potencial de criação de bens e serviços transacionáveis e / ou com a utilização de recursos endógenos.

VI. Condições específicas de acesso

As empresas beneficiárias têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- 1 – Corresponderem a uma empresa existente, com o estatuto de micro, pequena ou média empresa, e com estabelecimento localizado na Região Autónoma dos Açores.
- 2 – Corresponderem a uma empresa aderente à Marca Açores, que tem por objetivo a exportação de bens e serviços com o Selo Marca Açores.
- 3 - Estarem registadas na Plataforma “Distinção Empresa Digital Açores” no sítio <http://empresadigitalacores.pt> .
- 4 – Identificarem de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir vão contribuir para a sua resolução efetiva, observando-se as seguintes condições:
 - a) É obrigatório que esteja presente na candidatura investimento na componente diagnóstico, onde seja evidenciado o problema a solucionar;
 - b) É obrigatório que esteja presente na candidatura investimento na componente operacional, onde seja evidenciado a solução para o problema identificado;
 - c) Acessoriamente, é elegível investimento na componente de exploração de mercado até ao montante de € 3.000,00 (três mil euros);
 - d) Não são elegíveis despesas com transportes e outras despesas associadas ao mesmo, no âmbito da exportação de produtos.
- 5 – Demonstrarem a natureza incremental e não recorrente da prestação de serviços a contratar.



6– Apresentarem uma candidatura em data anterior à data da contratação com o(s) prestador(es) do(s) serviço(s) no domínio da exportação de produtos / serviços.

7 – Comprometerem-se a contratualizar os serviços, com um período de duração máximo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação, devendo as aquisições de serviço cumprir, cumulativamente, com as seguintes condições:

- a) Consultarem, pelo menos, duas entidades acreditadas, devendo a seleção estar terminada aquando a celebração do termo de aceitação;
- b) Serem exclusivamente imputáveis ao(s) estabelecimento(s) da empresa que desenvolve o projeto, localizado(s) na Região Autónoma dos Açores;
- c) Resultarem de aquisições a terceiros não relacionados com o adquirente;
- d) Resultarem de aquisições a empresas prestadoras de serviços registadas especificamente para a prestação dos serviços no âmbito da “Exportar Açores” e inscritas na Listagem de Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos / Serviços, disponibilizada no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.

8 – Declararem:

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social e as entidades pagadoras de incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI, e sem salários em atraso;
- b) Comprometerem-se a entregar comprovativos das situações da empresa junto da segurança social e da administração fiscal sempre que forem solicitados.
- c) Comprometerem-se a obter ou atualizar, até à data de assinatura do Termo de Aceitação, a certificação eletrónica para efeitos de comprovação do estatuto de micro, pequena ou média empresa.
- d) Prestarem as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito do “Vale Exportar Açores”.
- e) Comprometerem-se a entregar comprovativo de adesão à estratégia Marca Açores, através do documento Declaração de Conformidade.

9 – Não terem outras candidaturas aprovadas no Programa Operacional Açores 2020 ou em fase de decisão com o mesmo objeto ou despesa elegível.



10 – Facilitar a realização de ações de controlo, por parte das autoridades competentes.

VII. Regras e limites à elegibilidade de despesas

O limite máximo de despesa elegível é de dez mil euros (10.000,00€), podendo envolver diferentes prestadores de serviços.

VIII. Critérios de seleção de candidaturas

As candidaturas são selecionadas com base nos critérios de elegibilidade definidos no ponto VI, até ao limite orçamental fixado no ponto XV do presente Aviso.

IX. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada empresa beneficiária apenas pode apresentar uma candidatura.

X. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 100%, com o limite máximo de 10.000,00 € (dez mil euros) de incentivo.

XI. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável.

XII. Modalidades e procedimentos para apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.



Ao abrigo deste Aviso de concurso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, no período compreendido entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 31 de dezembro de 2020 (17 horas).

XIII. Procedimentos de análise e de decisão de candidaturas

As candidaturas são analisadas pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, Organismo Intermédio de Gestão do PO AÇORES 2020, de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

A decisão final sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento dos projetos do “Vale Exportar Açores”.

Podem ser solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;



- d) Comunicação da decisão final da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 sobre a candidatura;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

XIV. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio financeiro é feita mediante a assinatura do Termo de Aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

XV. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) podendo este limite ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão do Programa Operacional dos Açores para 2020.

XVI. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos promotores, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

XVII. Organismo intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC).

XVIII. Modalidades e procedimentos para apresentação, análise e decisão dos pedidos de pagamento

Os promotores são responsáveis pela apresentação dos pedidos de pagamento no Balcão 2020, devendo ser apresentado um único pedido de pagamento no prazo máximo de 90 dias úteis a partir da data de conclusão da operação.



O pagamento do apoio é efetuado por transferência bancária para a conta bancária do promotor indicada no termo de aceitação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação do pedido de pagamento.

O não cumprimento da obrigação de apresentar os comprovativos do pagamento das respetivas faturas inibe o promotor de receber qualquer incentivo, a qualquer título, no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 promove a verificação física dos projetos para efeitos de pagamento do apoio financeiro sempre que o entenda por necessário.

XIX. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt>), os candidatos têm acesso:

- a) À Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos e Serviços no âmbito do “Vale Exportar Açores”
- b) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- c) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- d) Aos pontos de contacto para obter informações adicionais.

XX. Contactos

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
Rua de São João, 55
9500-107 Ponta Delgada
draic@azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 4 de outubro de 2019

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Rui von Amann